



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TAQUARITINGA**

Decreto nº 3.781, de 29 de dezembro de 2010.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR DE R\$ 1.122.177,40 (UM MILHAO, CENTO E
VINTE E DOIS MIL, CENTO E SETENTA E SETE REAIS E
QUARENTA CENTAVOS).**

José Paulo Delgado Júnior, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, e de conformidade com o art. 5º da Lei Municipal nº 3.784, de 18 de novembro de 2009, com a Lei nº 3.877, de 29 de dezembro de 2010 e considerando a necessidade de promover o saldo de verbas do orçamento vigente,

Decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito destinado a suplementar as dotações do orçamento geral do município, no valor de **R\$ 1.122.177,40 (um milhão, cento e vinte dois mil, cento e setenta e sete reais e quarenta centavos)**, classificado e codificado como segue:

02.01.00.00	-Secretaria Municipal de Governo	
02.01.01.00	-Gabinete do Prefeito	
3.1.90.11.00-04.122.0010.2001.000	-Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil - F.09	27.270,80
3.1.91.13.00-04.122.0010.2001.000	-Obrigações Patronais - F. 12	1.896,76
02.01.02.00	-Gestão Institucional	
3.1.90.11.00-04.122.0010.2003.000	-Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil - F.21	10.244,82
3.1.90.13.00-04.122.0010.2003.000	-Obrigações Patronais - F. 22	971,78
02.02.00.00	-Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos	
02.02.01.00	-Advocacia do Município	
3.1.90.11.00-02.062.0021.2004.000	-Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil - F.30	18.639,81
3.1.91.13.00-02.062.0021.2004.000	-Obrigações Patronais - F. 33	2.567,66
02.03.00.00	-Secretaria Municipal de Administração e Contabilidade	
02.03.01.00	-Administração Financeira e Contábil	
3.1.90.11.00-04.123.0011.2005.000	-Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil - F. 39	121.978,20
3.1.91.13.00-04.123.0011.2005.000	-Obrigações Patronais - F. 44	32.431,71
3.3.90.39.00-04.123.0011.2005.000	-Outros Ser. Terc. Pessoa Jurídica - F. 49	20.000,00
3.3.90.47.00-28.843.0000.0002.000	-Obrigações Trib. E Contrib. - F. 53	10.000,00
02.05.00.00	-Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.05.01.00	-Fundo Municipal de Assistência Social	
3.1.90.11.00-08.244.0009.2007.000	-Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil - F. 78	82.486,84
3.1.91.13.00-08.244.0009.2007.000	-Obrigações Patronais - F. 81	11.344,92
02.05.04.00	-Conselho Tutelar	
3.1.90.11.00-08.244.0009.2011.000	-Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil - F. 111	5.510,70
02.06.00.00	-Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
02.06.01.00	-Div. Técnica de Meio Ambiente	
3.1.90.11.00-17.512.0008.2014.000	-Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil - F. 124	7.927,78
3.1.91.13.00-17.512.0008.2014.000	-Obrigações Patronais - F. 127	1.635,98





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TAQUARITINGA**

cont. do Decreto nº 3.781/2010.

fls. 2

02.07.00.00	-Secretaria Mun. De Viação e Obras Públicas	
02.07.01.00	-Obras, Projetos e Admin.	
3.1.90.11.00-04.122.0013.2016.000	-Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil - F. 144	2.100,00
02.08.00.00	-Secretaria Municipal de Serviços Municipais	
02.08.01.00	-Serviços Municipais	
3.1.90.11.00-15.452.0014.2018.000	-Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil - F. 158	207.800,00
3.1.91.13.00-15.452.0014.2018.000	-Obrigações Patronais - F. 161	26.026,97
02.08.02.00	-Unidade do Corpo de Bombeiros	
3.1.90.11.00-06.182.0014.2019.000	-Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil - F. 169	7.500,00
3.1.91.13.00-06.182.0014.2019.000	-Obrigações Patronais - F. 172	1.651,73
02.09.00.00	-Secretaria Municipal de Planejamento	
02.09.01.00	-Planejamento Estratégico	
3.1.90.11.00-04.121.0015.2020.000	-Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil - F. 178	3.470,71
02.11.00.00	-Secretaria Municipal de Educação	
02.11.08.00	-Ensino Técnico de Arte e Música	
3.1.90.11.00-12.363.0006.2033.000	-Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil - F. 276	24.188,26
02.11.10.00	-Esporte e Lazer	
3.1.90.11.00-27.812.0007.2037.000	-Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil - F. 297	1.803,48
02.12.00.00	-Secretaria Municipal de Saúde	
02.12.04.00	-Vigilância em Saúde	
3.1.90.11.00-10.304.0005.2041.000	-Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil - F. 324	34.222,06
02.12.05.00	-Secretaria de Saúde	
3.1.90.11.00-10.122.0005.2043.000	-Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil - F. 343	347.647,11
3.1.91.13.00-10.122.0005.2043.000	-Obrigações Patronais - F. 346	110.859,32

Parágrafo único. A cobertura da despesa autorizada no presente artigo, se fará mediante recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, no valor de R\$ 1.122.177,40 (um milhão, cento e vinte dois mil, cento e setenta e sete reais e quarenta centavos), nos termos do art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder as alterações e modificações que couberem nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 3.771, de 19 de agosto de 2009 que aprovou o PPA para o quadriênio 2010 / 2013 e na Lei nº 3.777, de 21 de setembro de 2009, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o corrente exercício.

Art. 3º. Consideram-se legalmente autorizados na forma do art. 167, inciso VI da Constituição Federal, os créditos adicionais suplementares abertos na Contadoria Municipal mediante Decreto Executivo no decorrer do exercício de 2010 com fundamento na permissão contida na respectiva Lei Orçamentária Anual nº. 3.784 de 18 de novembro de 2009 até o limite nela estabelecido (art. 5º, inciso I), ficando expressamente convalidadas mediante ratificação as alterações orçamentárias promovidas pelos respectivos.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TAQUARITINGA**

cont. do Decreto nº 3.781/2010.

fls. 3

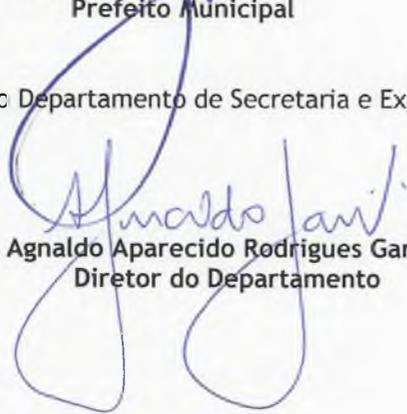
Art. 4º. Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, sua aplicação e elaboração dos anexos e demonstrativos, em relação à legislação vigente neste exercício ficam condicionadas à edição de decretos do Executivo, que deverão contemplar as devidas modificações no PPA, na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas - Projeto Audesp.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 29 de dezembro de 2010.


José Paulo Delgado Junior
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento de Secretaria e Expediente, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Diretor do Departamento